



LEI Nº 11.657, DE 20 DE MAIO DE 2026

Institui a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 2º Os objetivos desta Lei são:

I — conscientização acerca do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), através da propagação da informação;

II — reconhecimento dos sintomas pela população;

III — fomento ao diagnóstico precoce do TDAH.

Art. 3º As escolas da rede pública de ensino municipal poderão ser inseridas nas ações que integrarão a Semana Municipal de que trata esta Lei, na propagação de ambientes de estudos acerca do tema e na participação das demais atividades realizadas.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.



Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE MAIO DE 2026

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QQNOSUDF

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5413456 e código QQNOSUDF

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 20/05/2026